



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de espaço físico (salão social), com capacidade mínima para 400 (quatrocentas) pessoas e área interna de pelo menos 400 m², destinado à realização do evento 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2026, com o período de utilização compreendido das 08h do dia 15 de agosto de 2026, às 08h do dia 16 de agosto de 2026. O objeto engloba o fornecimento de infraestrutura completa, compreendendo climatização, com no mínimo de 1 (um) aparelho de ar-condicionado, área específica para recepção, infraestrutura sanitária composta por, no mínimo, 1 (um) banheiro feminino e 1 (um) banheiro masculino, bem como área destinada a bar/copa. O espaço deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, devendo a contratada manter válidos e regulares todos os alvarás e licenças e o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI). Estão inclusos na contratação os serviços de limpeza do local antes, durante e após a realização do evento, bem como o fornecimento contínuo de insumos e materiais de higiene e limpeza durante toda a execução.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço físico (salão social) com capacidade mínima para 400 (quatrocentas) pessoas e área interna de no mínimo 400 m², destinado à realização da 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90. O serviço inclui climatização, com no mínimo 1 (um) aparelho de ar-condicionado, área de recepção, infraestrutura sanitária, com no mínimo 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro feminino, área de bar/copa, regularidade documental e PPCI, fornecimento contínuo de materiais de higiene/limpeza durante o evento, além da limpeza completa antes e pós-evento. O período	Serviço	1	R\$ 11.083,33	R\$ 11.083,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

	de utilização será das 08h do dia 15 de agosto de 2026, às 08h do dia 16 de agosto de 2026.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.083,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dará pelo período necessário à conclusão do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prestação do serviço não é enquadrada como continuada, tendo em vista que possui natureza pontual e específica.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS, mas está no processo de inclusão neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por escopo a prestação de serviço de locação de espaço físico (salão social), localizado em área central do município de Itaara/RS, estruturado, climatizado e regularizado, destinado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

realização do evento cultural 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90, programado para o dia 15 de agosto de 2026.

Em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a descrição da solução abrange a análise de todo o ciclo de vida do objeto, contemplando desde a disponibilização da infraestrutura até a sua destinação final e reversão ao uso regular:

1. Disponibilização e Infraestrutura Prévia (Fase Preparatória): O objeto consiste na utilização temporária de um bem imóvel já construído e consolidado no tecido urbano de Itaara/RS, o que elimina os impactos ambientais associados à extração de matérias-primas, fabricação de materiais de construção civis ou novas edificações. A solução aproveita um espaço pré-existente, otimizando recursos e promovendo a sustentabilidade urbana por meio da reutilização de infraestrutura já instalada na área central.

2. Execução, Consumo e Prestação dos Serviços (Fase de Utilização): Durante o período de locação (compreendido das 08h do dia 15 de agosto de 2026 às 08h do dia 16 de agosto de 2026), o espaço proverá as condições necessárias para a circulação de até 400 pessoas, abrigando 1 (um) show musical e a locação de 1 (uma) cabine fotográfica. Nessa etapa, a sustentabilidade do consumo é garantida mediante o uso eficiente de energia elétrica por meio de sistemas de climatização adequados (mínimo de 1 aparelho de ar-condicionado), o uso racional de água nas instalações sanitárias fixas (mínimo de 1 banheiro feminino e 1 masculino) e a exigência de fornecimento contínuo de insumos de higiene e limpeza.

3. Gestão de Resíduos e Limpeza (Fase de Descarte e Mitigação): O ciclo de vida do evento compreende obrigatoriamente a execução de serviços de limpeza contínua antes, durante e após a realização da festividade. A contratada deverá assegurar o correto acondicionamento de todos os resíduos sólidos gerados (tais como embalagens, copos e recicláveis), destinando-os adequadamente à coleta seletiva municipal ou a centrais de reciclagem autorizadas, evitando o descarte irregular e a poluição ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

- **4. Término do Contrato e Restituição (Disposição Final e Reversão):** O ciclo encerra-se com a entrega do salão social totalmente limpo, higienizado e nas mesmas condições em que foi recebido, restabelecendo a destinação original do imóvel. Com isso, garante-se que a prestação do serviço exaure-se de forma limpa, sem deixar passivos ambientais ou estruturais para o Município de Itaara/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais decorrentes da concentração de público e da realização do evento 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas pela contratada e fiscalizadas pela Administração Pública:

- **Geração de Resíduos Sólidos e Orgânicos:**
 - *Impacto Identificado:* Aumento expressivo no descarte de embalagens, copos plásticos, latas e restos de alimentos e bebidas nas dependências do salão social e em seu entorno.
 - *Medida Mitigadora:* A contratada deverá disponibilizar infraestrutura adequada de lixeiras e coletores seletivos, bem como realizar a limpeza contínua e a varrição durante a realização do evento. Ao final, todo o material recolhido deverá ser devidamente acondicionado e destinado à coleta municipal ou à reciclagem, garantindo a entrega do espaço limpo e higienizado.
- **Poluição Sonora:**
 - *Impacto Identificado:* Emissão de ruídos e som em volume elevado provenientes do show musical e da sonorização mecânica da festa, com potencial de causar incômodo à vizinhança e ultrapassar os limites legais permitidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

- *Medida Mitigadora:* O evento deverá observar rigorosamente as legislações ambientais municipais e federais referentes aos limites de emissão sonora e adotando posicionamento estratégico dos equipamentos de som voltados para o interior do salão de modo a mitigar a propagação externa excessiva.
- **Consumo de Energia e Recursos Naturais:**
 - *Impacto Identificado:* Utilização intensiva de energia elétrica para suprir o sistema de climatização, iluminação e som, além do consumo de água nas instalações sanitárias.
 - *Medida Mitigadora:* A contratada deverá assegurar que as instalações elétricas e hidráulicas do salão estejam em perfeito estado de conservação, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos durante o período de locação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto terá início formal com a emissão da respectiva Nota de Empenho e a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo a disponibilização do espaço físico (salão social) ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido para o evento 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90, observando-se os prazos necessários, conforme discriminado a seguir:

- a) **Data de Realização do Evento:** 15 de agosto de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

- b) Período de Utilização e Acesso ao Espaço:** Das 08h do dia 15 de agosto de 2026, às 08h do dia 16 de agosto de 2026.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de locação de espaço físico (salão social) e infraestrutura correlata para a realização do evento cultural 2ª Discoteca de Itaara - Festa dos Anos 80/90, e não no fornecimento de bens duráveis ou produtos de consumo mercantil, a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeição, habitabilidade, segurança, limpeza e pleno funcionamento das instalações físicas, sistemas de climatização, banheiros e demais estruturas disponibilizadas é regida pelas obrigações de resultado e pelos padrões de qualidade exigidos para a execução dos serviços, respondendo a contratada civil e administrativamente por eventuais falhas, interrupções ou defeitos estruturais durante todo o período de utilização do espaço.

Fiscalização

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviço de locação de espaço físico e infraestrutura, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no término da realização do evento e da entrega do espaço, mediante termo circunstanciado ou recibo emitido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência e da proposta.

6.2. Os serviços e a infraestrutura disponibilizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada sanar as irregularidades imediatamente ou no prazo estipulado pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do evento e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação do pleno cumprimento das obrigações pactuadas, da observância dos padrões de qualidade e da perfeita restituição do espaço limpo e conservado, mediante termo detalhado de aceitação.

6.4. Tratando-se de contratação decorrente de dispensa de licitação amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no subitem anterior.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de disponibilização, montagem prévia, limpeza prévia e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do espaço correrão por conta exclusiva do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação em razão do valor, por se tratar de contratação de serviço de pequeno vulto voltado à realização de evento cultural pelo Município de Itaara/RS, observados os limites legais e financeiros vigentes.

7.2. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, assegurada a verificação da habilitação e da qualificação exigidas para o perfeito cumprimento do objeto.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.083,33 (onze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (1471)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 31 de julho de 2026.

Alex Pereira da Silva
Gestor da Contratação

Jederson Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira
Fiscal da contratação
Responsável pelo Termo de Recebimento Provisório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL
Tiago Hoffmann de Moraes
Servidor Designado
Responsável pelo Termo de Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias
Fiscal Suplente da contratação